

LEI Nº 182/92, DE 06 DE ABRIL DE 1992.

"Declara de utilidade pública a Igreja Cristã em Palmas, Estado do Tocantins".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a IGREJA CRISTÃ, em Palmas, Estado do Tocantins.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, 06 de abril de 1992, 171º da Independência, 104º da República, 4º ano do Estado do Tocantins e 3º ano de Palmas.

**FENELON BARBOSA SALES**  
Prefeito Municipal